

Lei n.º 300

(Cria a Biblioteca Pública Municipal e
da Outras Providencias)

A Câmara Municipal de São, por seus
representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal,
adunados a seguinte lei:

Art. 1.º - É criada a Biblioteca Pública
Municipal, com sede nesta cidade, e o senhor
Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio
com o Instituto Nacional do Livro, órgão do
Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2.º - Para as despesas de instalação da
Biblioteca prevista no artigo 1.º, fica aberto o crê-
dito especial de vinte e cinco mil cruzeiros.

Art. 3.º - Somamente se atribuirá ao ora-
mento a importância de vinte mil cruzeiros,
que será destinada à aquisição de livros, des-
tinados ao acervo da Biblioteca.

Art. 4.º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

São, 18 de Setembro de 1959

a) José Alcínio Dias

Prefeito Municipal

a) Sílvia Rocha Alameida

Secretária

Publicada e registrada na secretaria desta Prefei-
tura em 18 de Setembro de 1959

Sílvia Rocha Alameida, Secretária